ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 2.937/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada para execução de **desassoreamento mecanizado** de trecho de aproximadamente 1,5 km do braço do Rio Tubarão, na localidade de Campos Verdes, município de Laguna/SC, incluindo remoção de sedimentos, recuperação de talude com sedimentos provenientes do leito do rio, e disposição adequada de material na margem do rio com 1,5km de extensão, conforme as especificações técnicas e ambientais vigentes conforme a Licença Ambiental Prévia (LAP) com dispensa de Licença Ambiental de Instalação (LAI) n.11833/2025 emitida pela Fundação Lagunense de Meio Ambiente (FLAMA).

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**13:45h do dia 29/09/2026**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	**14h do dia 29/09/2026**

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de **desassoreamento mecanizado** de trecho de aproximadamente 1,5 km do braço do Rio Tubarão, na localidade de Campos Verdes, município de Laguna/SC, incluindo remoção de sedimentos, recuperação de talude com sedimentos provenientes do leito do rio, e disposição adequada de material na margem do rio com 1,5km de extensão, conforme as especificações técnicas e ambientais vigentes conforme a Licença Ambiental Prévia (LAP) com dispensa de Licença Ambiental de Instalação (LAI) n.11833/2025 emitida pela Fundação Lagunense de Meio Ambiente (FLAMA).

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência
II Declarações
III Minuta Contratual
Anexo IV contendo:
a) Cronograma Físico Financeiro;
b) Planilha Orçamentária;
c) Memorial Descritvo;
d) Projeto Executivo;
e) Composição Orcamentária e
f) BDI

1.2 Especificação:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	DESASSOREAMENTO DO RIO COMPOS VERDES COM EXTENSÃO DE 1,50 KM						**BDI**	**23,58%**
ENDEREÇO	CAMPOS VERDES - LAGUNA/SC							
TABELAS	SINAPI/SC - FEV2026 / ORSE JAN2026 / SICRO OUT2025							
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL sem bdi**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1.0			**DESASSOREAMENTO**		**Subtotal item 1.0**		**R$ 951.072,89**	**R$ 1.175.335,88**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,88	R$ 470,71	R$ 1.355,64	R$ 1.675,30
1.2	SICRO	1901611	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPCIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 m³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE de 100 t - DMT 1.200 a 1.500 m	M³	31.245,70	R$ 19,42	R$ 606.791,49	R$ 749.872,92
1.3	SINAPI	CP-01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA 111 HP, PARA AUXILIAR DREANGEM	M³	31.245,70	R$ 9,32	R$ 291.209,92	R$ 359.877,22
1.4	SINAPI	106126	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B TRANSPORTADOS POR GRUA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF 09/2025	M³	160,00	R$ 54,28	R$ 8.684,80	R$ 10.732,68
1.5	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	160,00	R$ 9,70	R$ 1.552,00	R$ 1.917,96
1.6	ORSE	04673	LEVANTAMENTO BATIMETRICO COM SEÇÕES TRANSVERSAIS	KM	12,00	R$ 2.460,00	R$ 29.520,00	R$ 36.480,82
1.7	SINAPI	2707	ENGENHEIRO PLENO	H	64,00	R$ 151,56	R$ 9.699,84	R$ 11.987,06
1.8	SINAPI	532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	64,00	R$ 35,30	R$ 2.259,20	R$ 2.791,92
						TOTAL	**R$ 951.072,89**	**R$ 1.175.335,88**

Laguna/SC, 24 de março de 2026.
Local e Data

Responsável Técnico: Walmecir Jorge Rampinelli
CREA/SC: 017046-9

Os preços unitários não poderão ultrapassar aos VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA.

1.2.1 A descrição do item e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referências, quais devem ser integralmente respeitados para o devido cumprimento do objeto desse edital.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para restaurar a capacidade de escoamento do braço do Rio Tubarão, onde o acúmulo de sedimentos vem causando redução da profundidade, dificuldade na passagem da água e risco frequente de alagamentos. A

situação compromete a segurança da população ribeirinha, prejudica a navegabilidade e afeta diretamente as atividades pesqueiras tradicionais da região.
O desassoreamento mecanizado é a solução tecnicamente adequada para remover o material acumulado e restabelecer as condições naturais de fluxo do rio, atendendo às exigências ambientais e ao Projeto Executivo elaborado para a área. Além disso, a intervenção contribui para prevenir danos futuros decorrentes de cheias, melhorar a qualidade ambiental do trecho e assegurar melhores condições de uso para a comunidade local.
Diante da urgência da situação e da necessidade de intervenção planejada, eficiente e segura, a contratação de empresa especializada se mostra indispensável para o atendimento do interesse público e a mitigação dos riscos associados ao assoreamento existente

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de R$ 1.175.335,88 (Hum milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.
3.3 Os preços estimados refletem os valores da planilha orçamentária, anexa ao processo.
3.4 Os preços unitários não poderão ultrapassar aos VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 002 - Gabite do Prefeito
Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção da Defesa Civil
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 11
Recurso: 1.701.0000.0064

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.
5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.
5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.
5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à

Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo estimado para execução dos serviços é de 210 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante. A vigência do contrato será de 360 dias, considerando o prazo de execução e eventuais necessidades administrativas para fechamento do contrato.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 conduzir a sessão pública;

7.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.5 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.6 receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.7 indicar o vencedor do certame;

7.1.8 negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

7.1.9 negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.1.10 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.1.11 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.12 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (68) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes

específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "**A empresa participante do certame não deve ser identificada**".

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (68) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.be ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica.

11.3 Relativos à Habilitação Jurídica

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

V. Se Microempreendedor Individual (MEI);

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.4 Relativos à Regularidade Fiscal:

I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração *poderá* exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II-Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo seratualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data deapresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;

III-Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)}$$ resultando $ILG \geq 1$

onde: ILG = Índice de
Liquidez Geral AC = Ativo
Circulante
ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável
Longo Prazo PC = Passivo Circulante

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$ resultando $ISG \geq 1$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um)**.
c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$ resultando $ILC > 1$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante.
OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um) para ambos os balanços

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquides geral (LG), solvência geral (SG) e liquides corrente (LC), será exigido para fim de habilitação patrimônio líquido de no mínimo de 10% do valor estimado total do(s) item(itens)/lote(s)/global, conforme critério de julgamento do edital

11.6 Habilitação Técnica

11.6.1. Qualificação Técnica e Equipe

Para a execução dos serviços de desassoreamento do Rio do Campos Verdes, apresentar declaração de que disponibilizará equipe de trabalho para execução sob sua responsabilidade, constituída por profissionais habilitados, integrantes de seu quadro de profissionais (a ser comprovada no momento da contratação e mantida até a data da contratação e a qualquer tempo durante sua execução), sendo no mínimo:

01 (um) Engenheiro Civil para as intervenções planejadas, 01 (um) encarregadgeral,

01 (um) operador para cada equipamento e 01 (um) motorista;

As equipes devem ser compostas de forma que os prazos estabelecidos nos cronogramas sejam obedecidos.

Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade de prestação anterior dos serviços pertinentes ao objeto licitado, na quantidade mínima de 1 (uma) equipe, dos serviços de maior relevância, a seguir relacionados:

• Limpeza e desassoreamento de rio, de no mínimo, 15.000,00m³.

A(s) certidão(ões) ou atestado(s), deverão atender o objeto licitado; somente serão aceitos com quantitativos expressos em metros cúbicos e com apresentação das certidões de acervos técnicos, CAT, registradas no respectivo conselho, CREA, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e com firma reconhecida se emitidos por pessoa jurídica de direito privado.

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar no nome da empresa licitante com registro no CREA, onde constem também o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega das propostas.

Caso não conste do(s) atestado(s)/certidão(ões) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pertencente ao seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, deverá ser apresentado, também, atestado/certidão em nome do(s) referido(s) profissional(ais), que comprove a execução sob sua responsabilidade técnica dos serviços de maior relevância.

11.6.2. Visita Técnica

Para pleno conhecimento das condições locais relativas ao desassoreamento do Rio, os interessados poderão realizar visita técnica. Essa medida é fundamental para que as licitantes entendam a dinâmica do sítio de intervenção, incluindo o acesso, as condições de navegação, a disponibilidade de espaço para instalação de equipamentos, bem como todas as peculiaridades físicas e ambientais que podem influenciar o planejamento e a execução do objeto.

Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto a Defesa Civil municipal, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00, através do telefone (48) 9.9660-1054 / e-mail: defesacivil@laguna.sc.gov.br

A empresa concorrente que não julgar necessário a visita técnica deverá entregar uma declaração atestando já ter conhecimento da área onde será realizado o serviço.

12 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
12.7.1 Valor;
12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra "própria"), quando for o caso;
12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação, em casa de omissão a administração considerera automaticamente o prazo de 90 dias.
12,12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
13.2 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.
13.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.
13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 100,00 (cem reais).
13.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de
lances).
13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;
13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

> Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
13.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa**.**
13.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
13.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
13.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
13.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
13.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
13.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
13.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
13.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
13.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24(vinte quatro) horas, envie a proposta detalhada (planilha orçamentária) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada do (cronograma físico financeiro).
13.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,
poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores
à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo
com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
16.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
16.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no

sistema sistema ComprasBR.
16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.
16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.
18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.
18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1 A licitante deverá fornecer comprovante de garantia de proposta no valor de 5% (cinco) sobre o valor inicial do contrato;
Conforme a Lei 14.133/21, Art. 96, § 1º e Incisos:
"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. "§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2 - seguro-garantia;
3 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
4 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total."

20.2 Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária CONTA CORRENTE Nº 71.093-6, AGÊNCIA 0421, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação
20.3 O total caucionado será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.
20.4 A garantia da proposta deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.
20.5 No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

21 DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
21.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

22.1 Constituem obrigações da empresa contratada:

22.1.1 Mobilização e estrutura operacional
Disponibilizar todos os equipamentos, maquinários, embarcações, ferramentas, insumos e equipe técnica qualificada necessários à execução integral do objeto, incluindo escavadeira hidráulica sobre pontão flutuante, batelão, equipamentos de apoio terrestre e demais estruturas previstas.

22.1.2 Execução técnica do desassoreamento
Realizar a remoção do material sedimentado conforme as cotas e parâmetros definidos, garantindo controle volumétrico e operacional adequado, evitando alargamento indevido do leito ou intervenção fora da área autorizada.

22.1.3 Levantamento batimétrico multifeixe
Executar levantamento batimétrico multifeixe conforme especificado, abrangendo o trecho contratado, com emissão de relatórios técnicos mensais destinados ao controle das cotas antes, durante e após a intervenção, contendo dados georreferenciados e comparativos evolutivos.

22.1.4 Gestão ambiental e destinação de resíduos
Cumprir integralmente as condicionantes ambientais aplicáveis, promovendo a adequada destinação de resíduos eventualmente encontrados no leito do rio (classe B ou outros), adotando medidas para evitar dispersão excessiva de sedimentos e impactos ambientais indevidos.

22.1.5 Responsabilidade técnica
Indicar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente, respondendo pela execução dos serviços e pela veracidade das informações técnicas apresentadas.

22.1.6 Segurança do trabalho e navegação
Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, sinalização da área de intervenção e adoção de medidas preventivas para evitar acidentes com trabalhadores, usuários do rio e terceiros.

22.1.7 Cronograma e prazos
Cumprir rigorosamente o cronograma físico estabelecido, comunicando formalmente qualquer intercorrência que possa impactar a execução do contrato.

22.1.8 Relatórios e medições
Apresentar relatórios mensais detalhados de execução, acompanhados de boletins de medição, registros fotográficos e documentação técnica necessária para fins de fiscalização e pagamento.

22.1.9 Responsabilidade por danos
Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao meio ambiente, a bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

22.1.10 Encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários
Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com a Administração.

22.2 Obriga-se a Administração/Contratante:

22.2.1 Obrigações técnicas e administrativas:

a) Fornecer à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo projeto, especificações técnicas, levantamentos e orçamento aprovado;
b) Emitir a Ordem de Serviço (OS) após a formalização do contrato e verificação do cumprimento das exigências iniciais pela contratada;
c) Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuição para acompanhar, medir, registrar e atestar a execução dos serviços;
d) Garantir o acesso da contratada às áreas de intervenção, desde que observadas as condicionantes ambientais e eventuais liberações necessárias;
e) Acompanhar a execução dos levantamentos batimétricos e do monitoramento ambiental previstos no contrato;
f) Manter comunicação institucional com órgãos ambientais e demais entidades envolvidas, quando necessário;
g) Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução, emitindo relatórios de fiscalização periódicos.

22.2.2 Obrigações financeiras:

a) Garantir a existência de dotação orçamentária vinculada aos recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina, destinados à Defesa Civil do Município;
b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos contratualmente, após o ateste da fiscalização quanto a regular execução dos serviços e aprovação dos relatórios técnicos e levantamentos batimétricos;
c) Realizar as retenções legais obrigatórias (INSS, ISSQN, IRRF e demais tributos), quando cabíveis;
d) Providenciar o registro e a publicação do contrato e de seus eventuais aditivos nos sistemas oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2.3 Obrigações de fiscalização e controle:

a) Fiscalizar continuamente a execução dos serviços de desassoreamento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, ambientais e de segurança;
b) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, concedendo prazo para correção;
c) Suspender ou determinar ajustes na execução dos serviços, quando constatado risco ambiental, técnico ou descumprimento contratual;
d) Conferir e atestar as medições mensais através de batimetria própria executada pela contratante;
e) Manter arquivo documental completo da execução contratual, incluindo relatórios, medições e registros fotográficos;
f) Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial, atraso ou descumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
g) Realizar a batimetria própria (contraprova) no mesmo dia da batimetria realizada pela empresa contratada. As partes devem estar em comum acordo quanto a data para realização das medições.

22.2.4 Obrigações complementares:

a) Promover a interlocução com a comunidade local e demais usuários da área de intervenção, quando necessário ao bom andamento dos serviços;
b) Adotar medidas administrativas para mitigação de impactos operacionais durante a execução;
c) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação do atendimento às cotas estabelecidas e apresentação do levantamento batimétrico conclusivo;
d) Garantir que todas as decisões técnicas e administrativas estejam devidamente registradas no processo de execução contratual.

23 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1 O prazo de execução para início dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante.

24 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.
24.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

25 LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no anexo I do termo de referência.

26 DA FISCALIZAÇÃO

26.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
26.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
26.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Prefeito Municipal o servidor **Walmecir Jorge Rampinelli**, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.
26.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
26.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
26.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.
26.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

27 DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, Art. 122, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
27.2 Será permitida a subcontratação dos serviços de **Batimetria, Recolhimento de resíduos sólidos** e **Caminhão basculante.**

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.**1**. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

29 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

30 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
30.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR
30.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
30.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
30.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
30.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
30.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
30.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.
31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
31.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
31.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
31.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
31.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
31.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
31.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos

interessados.
31.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*
31.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.
31.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).
31.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 01 de setembro de 2026.

Peterson Crippa da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 68/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 – PML

TERMO DE REFERÊNCIA

Melhoramento Fluvial do Rio do Campos Verdes

no município de Laguna, Santa Catarina

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios e diretrizes para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de **desassoreamento mecanizado** no Rio dos Campos Verdes. O acúmulo de sedimentos compromete a capacidade de escoamento do rio, causando impactos ambientais e sociais. A execução deste serviço visa a recuperação do fluxo hídrico, prevenção de inundações e melhoria das condições ambientais da região, contribuindo para a segurança hídrica e a qualidade de vida da população afetada.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de **desassoreamento mecanizado** no município de Laguna/SC incluindo remoção de sedimentos, recuperação de talude com sedimentos provenientes do leito do rio, e disposição adequada de material na margem do rio com 1,5km de extensão, conforme as especificações técnicas e ambientais vigentes conforme a Licença Ambiental Prévia (LAP) com dispensa de Licença Ambiental de Instalação (LAI) n.11833/2025 emitida pela Fundação Lagunense de Meio Ambiente (FLAMA).

Conforme orientação, em reunião, com Secretaria de Pesca e Agricultura do Município, *memorando 18.012/2025, 1Doc, despacho 15, 23mar2026* e memorial descritivo, bem como, projeto executivo, o desassoreamento compreende uma calha de 7 metros de largura partindo do eixo do rio em direção à margem habitada, com profundidade de 3 metros a partir da lâmina de água e extensão de 1,5 km, totalizando um volume estimado de 31.245,70 m³ no prazo de 210 dias corridos.

2.2 Planilha orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	DESASSOREAMENTO DO RIO COMPOS VERDES COM EXTENSÃO DE 1,50 KM	BDI	23,58%
ENDEREÇO	CAMPOS VERDES - LAGUNA/SC		
TABELAS	SINAPI/SC - FEV2026 / ORSE JAN2026 / SICRO OUT2025		

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL sem bdi	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0			DESASSOREAMENTO		Subtotal item 1.0		R$ 951.072,89	R$ 1.175.335,88
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,88	R$ 470,71	R$ 1.355,64	R$ 1.675,30
1.2	SICRO	1901611	DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PONTÃO FLUTUANTE - CAPCIDADE DA CAÇAMBA DE 1,56 m³ - TRANSPORTE COM BATELÃO SEM PROPULSÃO COM CAPACIDADE DE de 100 t - DMT 1.200 a 1.500 m	M³	31.245,70	R$ 19,42	R$ 606.791,49	R$ 749.872,92
1.3	SINAPI	CP-01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA 111 HP, PARA AUXILIAR DREANGEM	M³	31.245,70	R$ 9,32	R$ 291.209,92	R$ 359.877,22
1.4	SINAPI	106126	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B TRANSPORTADOS POR GRUA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M³	160,00	R$ 54,28	R$ 8.684,80	R$ 10.732,68
1.5	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	160,00	R$ 9,70	R$ 1.552,00	R$ 1.917,96
1.6	ORSE	04673	LEVANTAMENTO BATIMETRICO COM SEÇÕES TRANSVERSAIS	KM	12,00	R$ 2.460,00	R$ 29.520,00	R$ 36.480,82
1.7	SINAPI	2707	ENGENHEIRO PLENO	H	64,00	R$ 151,56	R$ 9.699,84	R$ 11.987,06
1.8	SINAPI	532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	64,00	R$ 35,30	R$ 2.259,20	R$ 2.791,92
						TOTAL	R$ 951.072,89	R$ 1.175.335,88

Laguna/SC, 24 de março de 2026.
Local e Data

Responsável Técnico: Walmecir Jorge Rampinelli
CREA/SC: 017046-9

2.3 Especificações

A demanda objeto da contratação consiste na execução do **desassoreamento mecanizado de trecho de aproximadamente 1,5 km do braço do Rio Tubarão, na localidade de Campos Verdes, município de Laguna/SC**, contemplando todas as atividades necessárias à remoção dos sedimentos acumulados e à correta destinação dos materiais resultantes.
Conforme o projeto executivo, o serviço envolve o **desassoreamento de até 31.245,70 m³ de material de 1ª categoria**, volume estimado, a ser realizado com escavadeira hidráulica operando sobre pontão flutuante, com caçamba de capacidade de 1,56 m³, e transporte do sedimento por meio de batelão sem propulsão, com capacidade de 100 toneladas.
Para apoio às atividades principais, está prevista a utilização complementar de **escavadeira hidráulica auxiliar**, dimensionada para a mesma quantidade de material (até 31.245,70 m³), garantindo a conformação do leito, a regularização das margens e o suporte operacional às etapas de remoção.
A demanda contempla ainda:

- **Instalação das placas de obra**, conforme padrões técnicos vigentes;
- **Remoção e acondicionamento de resíduos classe B** eventualmente encontrados no leito, estimados em 160 m³, com destinação em caçamba estacionária;
- **Carga, manobra e descarga desses resíduos** por caminhão para caçamba estacionária;
- **Realização de 08 (oito) levantamentos batimétricos multifeixe no trecho de 1,5 km sendo um levantamento inicial e um a cada 30 dias**, destinado ao controle das cotas antes, durante e após a intervenção.

- **Execução de monitoramento ambiental** que deve ser entregue a cada 30 dias (assim como o relatório batimétrico) e ao final da intervenção, totalizando 08 (oito) relatórios, conforme previsto no projeto, incluindo acompanhamento das condições ambientais da área, verificação do atendimento às condicionantes aplicáveis e emissão de relatórios técnicos para controle e fiscalização.

O conjunto das atividades totaliza custo estimado de **R$ 1.175.335,88** já incluído o BDI de 23,58%, estruturado a partir das tabelas oficiais **SINAPI/SC. SICRO E ORSE.**
Assim, a demanda caracteriza-se como intervenção integrada de engenharia fluvial, abrangendo dragagem por escavadeira hidráulica, apoio mecanizado, manejo de resíduos e controle batimétrico, com o objetivo de restabelecer a capacidade hidráulica do trecho e garantir condições adequadas de escoamento e navegabilidade.

2.4 Previsão de maquinário a ser utilizado

Conforme o orçamento técnico que fundamenta a contratação, a execução do desassoreamento demandará a utilização de conjunto mecanizado compatível com operações em ambiente fluvial, dimensionado para a remoção aproximada de **31.245,70 m³ de sedimentos**. O maquinário previsto compreende:
a) Escavadeira hidráulica principal embarcada em pontão flutuante
Equipamento destinado à dragagem (desassoreamento) mecanizada do leito do rio, com caçamba de capacidade aproximada de **1,56 m³**, responsável pela escavação direta do material assoreado. A operação ocorrerá sobre **pontão flutuante**, permitindo o alcance das áreas centrais do canal e a movimentação segura em lâmina d'água.
b) Batelão sem propulsão para transporte do sedimento
Embarcação de apoio com capacidade estimada de **100 toneladas**, utilizada para o deslocamento do material removido até o ponto de descarte ou conformação das margens, em distância média de transporte entre **1.200 e 1.500 metros.**
c) Escavadeira hidráulica auxiliar e Equipamento de apoio em solo ou margem, destinado à regularização das áreas de depósito, conformação do talude e auxílio nas operações de carga e descarga do material, também dimensionado para o volume total previsto.
d) Caminhão e caçambas estacionárias
Meios terrestres previstos para a **remoção de resíduos classe B** eventualmente encontrados no leito (estimados em 160 m³), contemplando carga, manobra, transporte e destinação adequada.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para restaurar a capacidade de escoamento do braço do Rio Tubarão, onde o acúmulo de sedimentos vem causando redução da profundidade, dificuldade na passagem da água e risco frequente de alagamentos. A situação compromete a segurança da população ribeirinha, prejudica a navegabilidade e afeta diretamente as atividades pesqueiras tradicionais da região.
O desassoreamento mecanizado é a solução tecnicamente adequada para remover o material acumulado e restabelecer as condições naturais de fluxo do rio, atendendo às exigências ambientais e ao Projeto Executivo elaborado para a área. Além disso, a intervenção contribui para prevenir danos futuros decorrentes de cheias, melhorar a qualidade ambiental do trecho e assegurar melhores condições de uso para a comunidade local.
Diante da urgência da situação e da necessidade de intervenção planejada, eficiente e segura, a contratação de empresa especializada se mostra indispensável para o atendimento do interesse público e a mitigação dos riscos associados ao assoreamento existente.

4. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão realizados nos trechos críticos previamente identificados no município de Laguna/SC.

O melhoramento fluvial no rio do Campos Verdes com 1500 metros de extensão no bairro Campos Verdes. A figura a seguir apresenta o trecho selecionado.



Figura 1: Área delimitada para o desassoriamento do Rio em Campos Verdes. Fonte: Adaptado de Google Earth (2025).

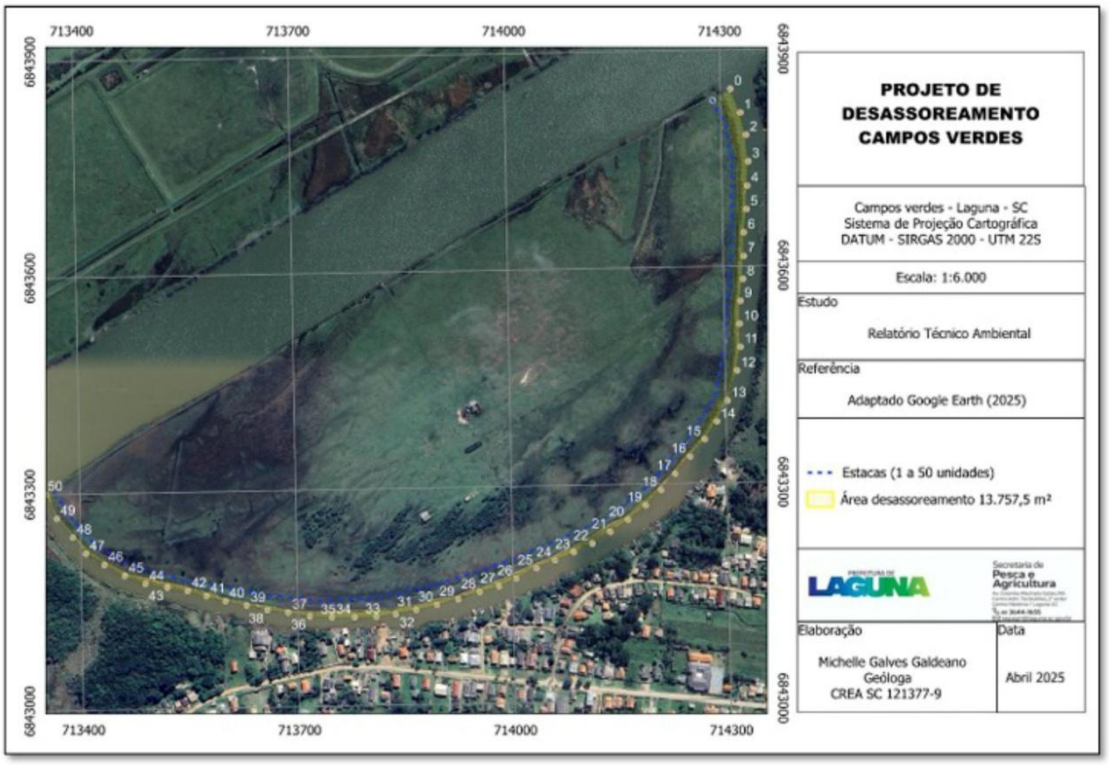


Figura 2: Mapa das estacas inseridas na ilha durante a visita de abril de 2025. Fonte: Sepagri, 2025.

Na Figura 2 estão indicados os pontos na imagem de satélite, assim como as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) dos pontos de início e fim do melhoramento fluvial e limpeza estão na **tabela 1** abaixo.

1. Rio do Campos Verdes

Tabela 1: Coordenadas UTM das extremidades do rio.

LONGITUDE E	LATITUDE S
713282.12	6843242.42
714276.02	6843800.25

O comprimento a ser melhorado foi identificado com base em estudos de topografia, hidrologia e inspeção de campo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública. Serão observados os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e transparência, bem como a legislação ambiental aplicável, incluindo licenciamento ambiental quando necessário.

A execução do projeto também deve atender às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei n° 9.433/1997) e pelo Código Florestal Brasileiro (Lei n° 12.651/2012), garantindo que todas as intervenções respeitem a legislação ambiental vigente.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Executar os seguintes serviços no prazo estipulado:
6.1.1 Especificações do item 1

a) Elaboração de plano de trabalho com estudo batimétrico prévio de precisão;

b) Desassoreamento do leito do rio com 1,5 km de comprimento, 3 metros de profundidade a partir da lâmina d'água e 7,0 metros de largura conforme especificações batimétricas apresentas no estudo técnico preliminar, memorial descritivo e projeto executivo. Volume de sedimento estimado para retirada em até 31.245,70 m³, considerando a margem de erro média desse tipo de sonar portátil de aproximadamente 0,30 metros.

c) Os serviços de dragagem, escavação submersa, com escavadeira hidráulica, serão aferidos mensalmente através de levantamento batimétrico e quantificados, efetivamente executados para realização das medições, com auxílio de uma equipe a ser contratada de supervisão.

d) Relatório mensal através de l**evantamento batimétrico multifeixe em 1,5 km** destinado ao controle das cotas antes, durante e após a intervenção.

e) Transporte e instalação de maquinários necessários (caminhões, escavadeiras, etc.);

f) Equipe técnica qualificada para execução dos serviços;

g) Retirada de troncos, galhos e outros materiais flutuantes que possam impactar a vazão do rio;

h) Destinação dos sedimentos para a reposição do talude da margem do rio do Campos Verdes;

i) Destinação dos resíduos sólidos identificados para a área demarcada de "bota espera".

6.2. Estimativa de Remoção de Material

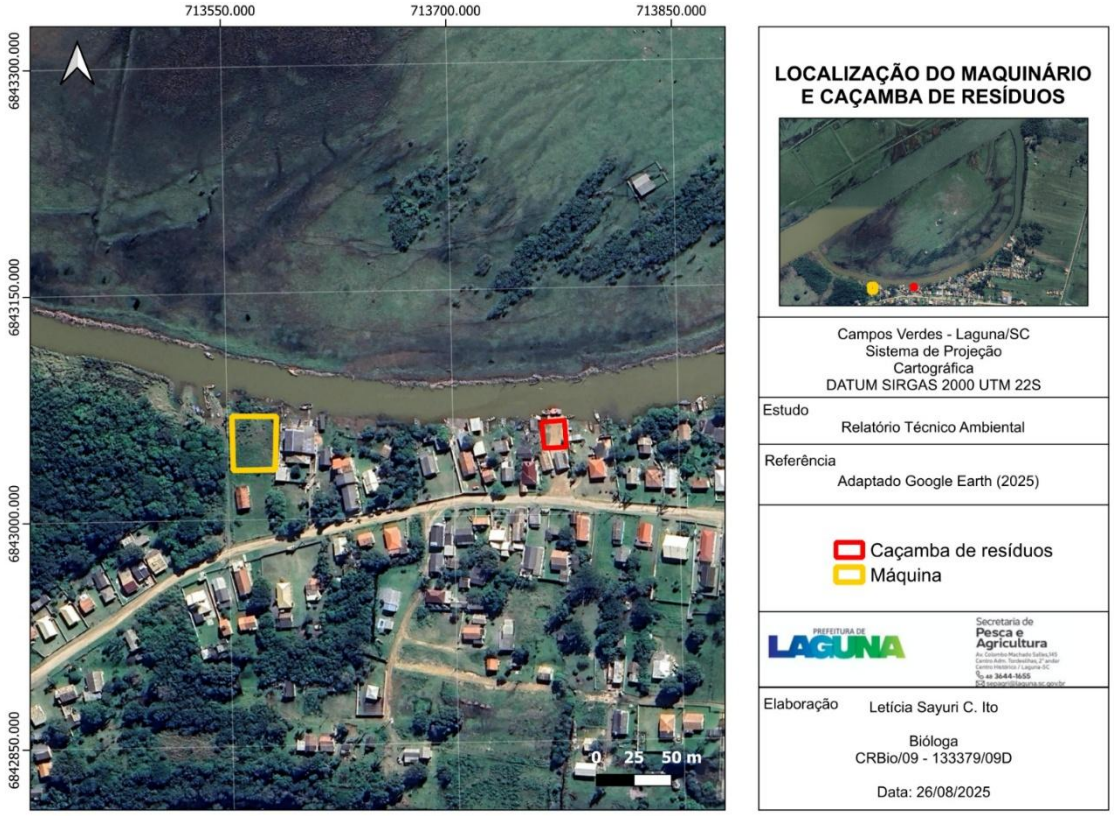
A estimativa de corte e o volume de material a ser removido foram determinados com base na projeção da área do rio e de suas margens. Esses dados foram obtidos por meio de imagens aéreas, como as do Google Earth, além de inspeções em campo e levantamentos expedidos, conforme detalhado ao longo do estudo técnico preliminar.

Tabela 02 - Estimativa de material de sedimento removido do leito do rio, conforme projeto executivo.

Informação	**Quantidade**
Comprimento (m)	1.500,00
Largura média (m)	7,00
Profundidade média (m)	3,00
Área Superficial (m²)	13.757,50
Volume total (m³) dragado ou mecanizado	31.245,70

Ressalta-se que o quantitativo apresentado é uma estimativa, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA serão calculados com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados.

Figura 3: Localização do maquinário e caçamba de resíduos



7. DIRETRIZES DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

7.1 Programa de Monitoramento do Meio Físico

7.1.1 Monitoramento dos Taludes e do leito do rio.

Mapeamento prévio ao início das obras em áreas identificadas como críticas. Monitoramento dos taludes nas áreas afetadas, utilizando os dados de topografia e batimetria dos futuros levantamentos.

7.1.2 Análise e proposição de medidas de controle ambiental do material de bota-espera

As atividades incluirão: locação do material de bota-espera para garantir que não haja retorno deste material ao rio; desenvolvimento de medidas para assegurar que os mesmos estarão acondicionados de forma apropriada; promover a reestruturação do talude do rio através do material retirado do leito, evitando a formação de processos erosivos nas margens.

7.1.3 Relatório Final

Elaboração de um relatório técnico final após o término, que contemple todos os pontos descritos nos itens 7.1.1 e 7.1.2. O relatório deve incluir: Metodologia empregada nas atividades e na análise batimétrica. Resultados das análises físicas; Avaliação dos dados e interpretação dos resultados; Recomendações para ações corretivas e medidas preventivas com base nas análises realizadas. Em caso da retirada de resíduos sólidos deve ser apresentado no relatório o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF).

7.2 Programa de Monitoramento do Meio Socioambiental

7.2.1. Criar e implementar estratégias de comunicação que informem a comunidade sobre os benefícios ambientais e de proteção associados à obra, promovendo a conscientização e a participação da população.

8. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA E EQUIPE MÍNIMA

8.1. Qualificação Técnica e Equipe

Para a execução dos serviços de desassoreamento do Rio do Campos Verdes, apresentar declaração de que disponibilizará equipe de trabalho para execução sob sua responsabilidade, constituída por profissionais habilitados, integrantes de seu quadro de profissionais (a ser comprovada no momento da contratação e mantida até a data da contratação e a qualquer tempo durante sua execução), sendo no mínimo:

01 (um) Engenheiro Civil para as intervenções planejadas, 01 (um) encarregado geral,

01 (um) operador para cada equipamento e 01 (um) motorista;

As equipes devem ser compostas de forma que os prazos estabelecidos nos cronogramas sejam obedecidos.

Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade de prestação anterior dos serviços pertinentes ao objeto licitado, na quantidade mínima de 1 (uma) equipe, dos serviços de maior relevância, a seguir relacionados:

• Limpeza e desassoreamento de rio, de no mínimo, 15.000,00m³.

• A(s) certidão(ões) ou atestado(s), deverão atender o objeto licitado; somente serão aceitos com quantitativos expressos em metros cúbicos e com apresentação das certidões de acervos técnicos, CAT, registradas no respectivo conselho, CREA, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e com firma reconhecida se emitidos por pessoa jurídica de direito privado.

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar no nome da empresa licitante com registro no CREA, onde constem também o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega das propostas.

Caso não conste do(s) atestado(s)/certidão(ões) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pertencente ao seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, deverá ser apresentado, também, atestado/certidão em nome do(s) referido(s) profissional(ais), que comprove a execução sob sua responsabilidade técnica dos serviços de maior relevância

8.2. VISITA TÉCNICA

Para pleno conhecimento das condições locais relativas ao desassoreamento do Rio, os interessados poderão realizar visita técnica. Essa medida é fundamental para que as licitantes entendam a dinâmica do sítio de intervenção, incluindo o acesso, as condições de navegação, a disponibilidade de espaço para instalação de equipamentos, bem como todas as peculiaridades físicas e ambientais que podem influenciar o planejamento e a execução do objeto.

Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto a Defesa Civil municipal, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00, através do telefone (48) 9.9660-1054 / e-mail: defesacivil@laguna.sc.gov.br

A empresa concorrente que não julgar necessário a visita técnica deverá entregar uma declaração atestando já ter conhecimento da área onde será realizado o serviço.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo estimado para execução dos serviços é de 210 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante. A vigência do contrato será de 360 dias, considerando o prazo de execução e eventuais necessidades administrativas para fechamento do contrato.

9.1 garantia de execução do contrato

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser exigida da contratada garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada nas modalidades previstas em lei.
A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório, como condição para assinatura do contrato.
Na hipótese de a empresa adjudicatária desistir injustificadamente da contratação, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia exigida dentro do prazo estipulado, ficará sujeita à aplicação de multa correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total previsto para a contratação**, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive suspensão de licitar e impedimento de contratar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
A garantia poderá ser utilizada para cobertura de eventuais multas aplicadas, prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual ou descumprimento das obrigações assumidas.

9.2 Bens perecíveis

Não

9.3 Garantia de produto/serviço, manutenção e assistência técnica?

Não

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços é de **R$ 1.175.335,88**, conforme levantamento técnico e pesquisa de mercado. A planilha orçamentária é apresentada em separado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Mobilização e estrutura operacional**

Disponibilizar todos os equipamentos, maquinários, embarcações, ferramentas, insumos e equipe técnica qualificada necessários à execução integral do objeto, incluindo escavadeira hidráulica sobre pontão flutuante, batelão, equipamentos de apoio terrestre e demais estruturas previstas.

- **Execução técnica do desassoreamento**

Realizar a remoção do material sedimentado conforme as cotas e parâmetros definidos, garantindo controle volumétrico e operacional adequado, evitando alargamento indevido do leito ou intervenção fora da área autorizada.

- **Levantamento batimétrico multifeixe**

Executar levantamento batimétrico multifeixe conforme especificado, abrangendo o trecho contratado, com emissão de relatórios técnicos mensais destinados ao controle das cotas antes, durante e após a intervenção, contendo dados georreferenciados e comparativos evolutivos.

- **Gestão ambiental e destinação de resíduos**

Cumprir integralmente as condicionantes ambientais aplicáveis, promovendo a adequada destinação de resíduos eventualmente encontrados no leito do rio (classe B ou outros), adotando medidas para evitar dispersão excessiva de sedimentos e impactos ambientais indevidos.

- **Responsabilidade técnica**

Indicar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente, respondendo pela execução dos serviços e pela veracidade das informações técnicas apresentadas.

- **Segurança do trabalho e navegação**

Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, sinalização da área de intervenção e adoção de medidas preventivas para evitar acidentes com trabalhadores, usuários do rio e terceiros.

- **Cronograma e prazos**

Cumprir rigorosamente o cronograma físico estabelecido, comunicando formalmente qualquer intercorrência que possa impactar a execução do contrato.

- **Relatórios e medições**

Apresentar relatórios mensais detalhados de execução, acompanhados de boletins de medição, registros fotográficos e documentação técnica necessária para fins de fiscalização e pagamento.

- **Responsabilidade por danos**

Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao meio ambiente, a bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

- **Encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários**

Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com a Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante (Município de Laguna/SC), por meio da Secretaria competente e da Defesa Civil Municipal, o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento do objeto em conformidade com o Termo de Referência, projeto técnico, orçamento aprovado e normas legais e ambientais aplicáveis.
As obrigações do Contratante compreendem:

12.1 Obrigações técnicas e administrativas:

a) Fornecer à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo projeto, especificações técnicas, levantamentos e orçamento aprovado;
b) Emitir a Ordem de Serviço (OS) após a formalização do contrato e verificação do cumprimento das exigências iniciais pela contratada;
c) Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuição para acompanhar, medir, registrar e atestar a execução dos serviços;
d) Garantir o acesso da contratada às áreas de intervenção, desde que observadas as condicionantes ambientais e eventuais liberações necessárias;
e) Acompanhar a execução dos levantamentos batimétricos e do monitoramento ambiental previstos no contrato;
f) Manter comunicação institucional com órgãos ambientais e demais entidades envolvidas, quando necessário;
g) Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução, emitindo relatórios de fiscalização periódicos.

12.2 Obrigações financeiras:

a) Garantir a existência de dotação orçamentária vinculada aos recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina, destinados à Defesa Civil do Município;
b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos contratualmente, após o ateste da fiscalização quanto a regular execução dos serviços e aprovação dos relatórios técnicos e levantamentos batimétricos;
c) Realizar as retenções legais obrigatórias (INSS, ISSQN, IRRF e demais tributos), quando cabíveis;
d) Providenciar o registro e a publicação do contrato e de seus eventuais aditivos nos sistemas oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Obrigações de fiscalização e controle:

a) Fiscalizar continuamente a execução dos serviços de desassoreamento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, ambientais e de segurança;
b) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, concedendo prazo para correção;
c) Suspender ou determinar ajustes na execução dos serviços, quando constatado risco ambiental, técnico ou descumprimento contratual;
d) Conferir e atestar as medições mensais através de batimetria própria executada pela contratante;
e) Manter arquivo documental completo da execução contratual, incluindo relatórios, medições e registros fotográficos;
f) Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial, atraso ou descumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
g) Realizar a batimetria própria (contraprova) no mesmo dia da batimetria realizada pela empresa contratada. As partes devem estar em comum acordo quanto a data para realização das medições.

12.4 Obrigações complementares:

a) Promover a interlocução com a comunidade local e demais usuários da área de intervenção, quando necessário ao bom andamento dos serviços;
b) Adotar medidas administrativas para mitigação de impactos operacionais durante a execução;
c) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação do atendimento às cotas estabelecidas e apresentação do levantamento batimétrico conclusivo;
d) Garantir que todas as decisões técnicas e administrativas estejam devidamente registradas no processo de execução contratual.

13. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

13.1 **Não será adotado o Sistema de Registro de Preços**, uma vez que o serviço de desassoreamento possui objeto específico, quantitativos definidos e execução contínua, não se enquadrando nas hipóteses de contratação repetitiva,

fracionada ou de demanda variável próprias do SRP. Trata-se de intervenção única e localizada, cuja natureza técnica exige execução integral em etapa única, tornando inadequada a utilização do registro de preços.

13.2 será admitida a participação de consórcios?

a) Sim

13.3 Será admitida a participação de cooperativas?

1. Sim

13.4 Será admitida a subcontratação?

- Será permitida a subcontratação dos serviços de **Batimetria, Recolhimento de resíduos sólidos** e **Caminhão basculante.**

13.5 Do Agrupamento de Itens em Lotes

• Lote Único
Justificativa:
Optou-se pelo agrupamento dos serviços em **lote único**, uma vez que as atividades de **desassoreamento do rio,** de **recolhimento e destinação dos entulhos gerados (papa-entulho) e análise batimétrica** são complementares e interdependentes durante a execução do objeto. O recolhimento dos resíduos sólidos decorrentes do desassoreamento constitui etapa necessária para a conclusão adequada do serviço, garantindo a limpeza da área, a segurança ambiental e o atendimento às exigências legais.
A contratação em lote único favorece a integração operacional, reduz a necessidade de interfaces entre diferentes contratos e assegura responsabilidade técnica unificada, proporcionando maior controle da execução, eficiência administrativa e mitigação de riscos operacionais. Dessa forma, a solução adotada contribui para a execução adequada do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e gestão eficiente da contratação pública.
13.6 Da Forma de Pagamento
O pagamento pelos serviços executados será realizado **mensalmente**, de forma proporcional à efetiva execução do objeto, mediante apresentação de **Relatório Técnico Mensal**, acompanhado de medição e comprovação dos quantitativos através do levantamento batimétrico da contratante.
A liberação de cada parcela estará condicionada:
13.6.1 Relatório mensal de execução, contendo descrição detalhada das atividades realizadas no período, volume calculado de material removido e registro fotográfico das frentes de trabalho;
13.6.2 Levantamento batimétrico multifeixe aprovado (com contraprova) pelo fiscal do contrato, destinado ao controle das cotas antes, durante e após a intervenção, comprovando a evolução do desassoreamento e a conformidade com o projeto executivo;
13.6.3 Boletim de medição assinado pelo responsável técnico (devidamente registrado no conselho de classe) da contratada e pelo fiscal do contrato;
Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a **aprovação técnica do relatório,** e entrega da nota fiscal ao setor de contabilidade, no prazo legal, observando-se a retenção de tributos e demais exigências contratuais.
Caso o levantamento batimétrico ou a medição indiquem execução inferior ao previsto, o pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente comprovados. A medição final somente será quitada após a apresentação do **levantamento batimétrico conclusivo**, demonstrando o atendimento integral às cotas e especificações do projeto.
13.7 Gestão e fiscalização do contrato:
Gestor: **Elton Gonçalves Cardoso**

Cargo: Coordenador da Defesa Civil de Laguna
Matrícula: 74864
E-mail: eltonrclg@hotmail.com

Fiscal: **Walmecir Jorge Rampinelli**
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 52571
E-mail:

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 Serão exigidos documentos adicionais junto a proposta de preços?

a) Não

14.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/ demonstração do(s) serviço(s)?

a) Não

14.3 Será exigido prova de conceito?

12 Não

14.4 Será exigida carta de solidariedade?

- Não

14.5 Será exigida garantia de proposta?

- Não

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes de **repasse do Governo do Estado de Santa Catarina**, destinados à Defesa Civil do Município, conforme instrumento de transferência firmado entre as partes. A execução orçamentária observará a respectiva classificação funcional-programática e a disponibilidade financeira vinculada ao repasse estadual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos pela administração pública com base na legislação vigente.

As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 68/2026
PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº_____, sediada à (Endereço Completo), declara,sob as penas da Lei que:

[] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, emqualquer de suas esfera.
[] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presenteprocesso e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
[] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.
[] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob aspenas da Lei.
[] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
[] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1° da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
[] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 68/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 – PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.937/2026- 1Doc., Processo Licitatório 68/2026 e Pregão Eletrônico nº 68/2026- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de **desassoreamento mecanizado** de trecho de aproximadamente 1,5 km do braço do Rio Tubarão, na localidade de Campos Verdes, município de Laguna/SC, incluindo remoção de sedimentos, recuperação de talude com sedimentos provenientes do leito do rio, e disposição adequada de material na margem do rio com 1,5km de extensão, conforme as especificações técnicas e ambientais vigentes conforme a Licença Ambiental Prévia (LAP) com dispensa de Licença Ambiental de Instalação (LAI) n.11833/2025 emitida pela Fundação Lagunense de Meio Ambiente (FLAMA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo estimado para execução dos serviços é de 210 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante. A vigência do contrato será de 360 dias, considerando o prazo de execução e eventuais necessidades administrativas para fechamento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor **Walmecir Jorge Rampinelli**.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de

11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 002 - Gabite do Prefeito
Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção da Defesa Civil
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 11
Recurso: 1.701.0000.0064

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária.
O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data de emissão;
c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
O prazo de vigência do Contrato será de 360 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura do Contrato.
.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

Obrigações técnicas e administrativas:

a) Fornecer à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo projeto, especificações técnicas, levantamentos e orçamento aprovado;
b) Emitir a Ordem de Serviço (OS) após a formalização do contrato e verificação do cumprimento das exigências iniciais pela contratada;
c) Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuição para acompanhar, medir, registrar e atestar a execução dos serviços;
d) Garantir o acesso da contratada às áreas de intervenção, desde que observadas as condicionantes ambientais e eventuais liberações necessárias;
e) Acompanhar a execução dos levantamentos batimétricos e do monitoramento ambiental previstos no contrato;
f) Manter comunicação institucional com órgãos ambientais e demais entidades envolvidas, quando necessário;
g) Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução, emitindo relatórios de fiscalização periódicos.

Obrigações financeiras:

a) Garantir a existência de dotação orçamentária vinculada aos recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina, destinados à Defesa Civil do Município;
b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos contratualmente, após o ateste da fiscalização quanto a regular execução dos serviços e aprovação dos relatórios técnicos e levantamentos batimétricos;
c) Realizar as retenções legais obrigatórias (INSS, ISSQN, IRRF e demais tributos), quando cabíveis;
d) Providenciar o registro e a publicação do contrato e de seus eventuais aditivos nos sistemas oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações de fiscalização e controle:

a) Fiscalizar continuamente a execução dos serviços de desassoreamento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, ambientais e de segurança;
b) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, concedendo prazo para correção;
c) Suspender ou determinar ajustes na execução dos serviços, quando constatado risco ambiental, técnico ou descumprimento contratual;
d) Conferir e atestar as medições mensais através de batimetria própria executada pela contratante;
e) Manter arquivo documental completo da execução contratual, incluindo relatórios, medições e registros fotográficos;

f) Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial, atraso ou descumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
g) Realizar a batimetria própria (contraprova) no mesmo dia da batimetria realizada pela empresa contratada. As partes devem estar em comum acordo quanto a data para realização das medições.

Obrigações complementares:

a) Promover a interlocução com a comunidade local e demais usuários da área de intervenção, quando necessário ao bom andamento dos serviços;
b) Adotar medidas administrativas para mitigação de impactos operacionais durante a execução;
c) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação do atendimento às cotas estabelecidas e apresentação do levantamento batimétrico conclusivo;
d) Garantir que todas as decisões técnicas e administrativas estejam devidamente registradas no processo de execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Mobilização e estrutura operacional
Disponibilizar todos os equipamentos, maquinários, embarcações, ferramentas, insumos e equipe técnica qualificada necessários à execução integral do objeto, incluindo escavadeira hidráulica sobre pontão flutuante, batelão, equipamentos de apoio terrestre e demais estruturas previstas.

b) Execução técnica do desassoreamento
Realizar a remoção do material sedimentado conforme as cotas e parâmetros definidos, garantindo controle volumétrico e operacional adequado, evitando alargamento indevido do leito ou intervenção fora da área autorizada.

c) Levantamento batimétrico multifeixe
Executar levantamento batimétrico multifeixe conforme especificado, abrangendo o trecho contratado, com emissão de relatórios técnicos mensais destinados ao controle das cotas antes, durante e após a intervenção, contendo dados georreferenciados e comparativos evolutivos.

d) Gestão ambiental e destinação de resíduos
Cumprir integralmente as condicionantes ambientais aplicáveis, promovendo a adequada destinação de resíduos eventualmente encontrados no leito do rio (classe B ou outros), adotando medidas para evitar dispersão excessiva de sedimentos e impactos ambientais indevidos.

e) Responsabilidade técnica
Indicar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente, respondendo pela execução dos serviços e pela veracidade das informações técnicas apresentadas.

f) Segurança do trabalho e navegação
Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, sinalização da área de intervenção e adoção de medidas preventivas para evitar acidentes com trabalhadores, usuários do rio e terceiros.

g) Cronograma e prazos
Cumprir rigorosamente o cronograma físico estabelecido, comunicando formalmente qualquer intercorrência que possa impactar a execução do contrato.

h) Relatórios e medições
Apresentar relatórios mensais detalhados de execução, acompanhados de boletins de medição, registros fotográficos e documentação técnica necessária para fins de fiscalização e pagamento.

i) Responsabilidade por danos
Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao meio ambiente, a bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

j) Encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários
Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

a) O licitante vencedor deverá prestar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em qualquer das modalidades, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total homologado.

b) O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

c) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total**.**

d) Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária **CONTA CORRENTE Nº 71.093-6, AGÊNCIA 0421, CAIXA ECONÔMICA**, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação.

e)A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

f) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

i) A perda da garantia em favor da Administração, após decorrido o processo administrativo e contraditório, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O prazo de execução para início dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, Art. 122, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
Será permitida a subcontratação dos serviços de **Batimetria, Recolhimento de resíduos sólidos** e **Caminhão basculante.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato6
II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 36/2026 e seus anexos;
III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.
E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2026.

Peterson Crippa da Silva
Prefeito Municipal

PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Assinado de forma digital por PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Dados: 2026.09.03 11:33:09 -03'00'

Contratada

Gustavo Henrique
OAB 19.478
Procurador de Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 68/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - PML

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão Eletrônico e encontram-se disponivel no **portal COMPRAS BR, https: laguna.sc.gov.br e no PNCP**

a) Cronograma Físico Financeiro;
b) Planilha Orçamentária;
c) Memorial Descritvo;
d) Projeto Executivo;
e) Composição Orcamentária e
f) BDI